



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 193 DE

DE 2021

Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Estado do Acre ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de Ensino, na forma que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE: FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido aos estudantes do Estado do Acre o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VoIP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP.

"Art 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se a toda Educação Básica no Estado do Acre, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do Estado do Acre.

Art.3 - Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei acarretará sanções às instituições de ensino privadas e aos profissionais de educação que concorrerem ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à Língua Portuguesa culta.

in subsc. de Ativ. Legislativa
PJ sua tramitação
03.11.2021
Presidente



Art. 5º As Secretarias responsáveis pelo ensino básico do Estado do Acre deverão empreender todos os meios necessários para a valorização da Língua Portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da Língua Portuguesa no Estado do Acre.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de Lei tem como objetivo principal zelar pelo direito dos estudantes do Estado do Acre quando ao aprendizado da norma culta da Língua Portuguesa.

O direito a uma educação de qualidade é um dever do Estado, previsto na Carta Magna e inserido em todo o ordenamento jurídico pátrio, conforme o Artigo 205 da Constituição Federal.

Ao tratar dos direitos sociais, a Constituição Federal versou sobre o direito que todo cidadão brasileiro tem: o direito à Educação.

Assim, neste ponto, cabe destacar que a Educação é o primeiro item a ser mencionada no rol de direitos, o que nos permite extrair claro entendimento de que se trata de um direito fundamental, pois está intrinsecamente ligada à dignidade da pessoa humana, catalogado na Constituição.

Com efeito, a Educação é necessária para que o indivíduo viva com dignidade e igualdade de oportunidades, visando prepará-lo para o competitivo mercado de trabalho através da qualificação, sendo também esta responsável pela construção da cidadania, que objetiva uma sociedade livre, justa e solidária, pois só a educação viabiliza a redução das desigualdades.

Recentemente, temos visto movimentos nas redes sociais que procuram conspurcar a norma culta e promover a utilização da tal "linguagem não-



binária", que para esses movimentos, é utilizada como sendo "neutra", não possuindo um gênero, quer seja masculino ou feminino.

Contudo, vemos vários professores de Língua Portuguesa Brasil afora que já se manifestaram contra esse dialeto não-binário, na medida que:

- 1) O tal "linguagem neutra" EXCLUI cegos, surdos e dislexos;
- 2) Países desenvolvidos, como a França, já se levantaram contra a utilização dessa tal "linguagem neutra". Segundo o Ministério da Educação francês, tal medida atrapalha o aprendizado dos alunos e prejudica pessoas com deficiência mental;
- 3) "Ao defenderem a reforma imediata e abrangente da grafia, os promotores da escrita inclusiva violam os ritmos do desenvolvimento da linguagem de acordo com uma injunção brutal, arbitrária e descoordenada, que ignora a ecologia do verbo", asseveram Hélène d'Encausse, secretária da Academia Francesa, e Marc Lambron, diretor da Academia Francesa.
- 4) Cumpre ressaltar que esse famigerado dialeto afasta ainda mais as pessoas, polarizando nossa sociedade;
- 5) Vale dizer que, no Brasil, mais de 40% dos estudantes saem das faculdades com elevado nível de analfabetismo funcional, ou seja, não conseguem compreender o que lêem.

Pelas razões expostas, contamos com apoio dos ilustres colegas, para aprovação deste importante projeto de lei, que vista proteger os alunos de todo o Estado do Acre e a Língua Portuguesa.

Sala de Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"
21 de Outubro de 2021


Deputado Sgt. Cadmiel Bomfim
(PSDB)